PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

stado do Espirito Santo Advocacia Geral

LEI N° 108 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

Inclui investimento no PPA, LDO e abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1°. Fica incluído no PPA e LDO para o exercício de 2005 a construção de um anexo a Escola de Ensino Fundamental João Bastos:

Art. 2°. Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a seguinte classificação:

- 012 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
- 012 Fundo Municipal de Ensino Fundamental
- 12 Educação
- 361 Ensino Fundamental
- 054 Manutenção do FUEFUM
- 1.086 Construção de anexo a Escola de Ensino Fundamental João Bastos
- 4.0.00.00.000 Despesa de Capital
- 4.4.00.00.000 Investimento
- 4.4.90.51.000 Obras e instalações

R\$ 80.000.00

Art. 3°. Os recursos para cobrir a abertura do referido crédito advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 012 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
- 012 Fundo Municipal de Ensino Fundamental
- 12 Educação
- 361 Ensino Fundamental
- 054 Manutenção do FUEFUM
- 2.061 Manutenção de atividades do fundo
- 4.0.00.00.000 Despesas de Capital
- 4.4.00.00.000 Investimento
- 4.4.90.00.000 Aplicações diretas
- 44.90.51.000 Obras e instalações

R\$ 80.000,00

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 05 de setembro de 2005.

EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal